

Concorrência Pública nº 009/2017
PROCESSO DAE nº 3401/2017
EDITAL de 27 de dezembro de 2017
MODO DE DISPUTA – Não Diferenciada para ME, EPP

PREÂMBULO

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Concorrência Pública tipo "**MENOR PREÇO**" – "**GLOBAL**", regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios genuínos, para os veículos pesados oficiais pertencentes à frota da DAE S/A – Água e Esgoto.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:30** do dia **02 de fevereiro de 2018**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

PRIMEIRA PARTE

DO EDITAL

Seção I – Das Disposições Preliminares

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:
 - 1.1. de empresas reunidas em consórcio;
 - 1.2. de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 1.3. de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;
 - 1.4. de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

Seção II - Do Objeto

2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios genuínos, para os

veículos pesados oficiais pertencentes à frota da DAE S/A – Água e Esgoto, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

- 2.1. Anexo I - Especificação do Objeto;
- 2.2. Anexo II - Minuta de Contrato;
- 2.3. Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;
- 2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;
- 2.5. Anexo V – Planilha de Preço Base;
- 2.6. Anexo VI - Proposta de Preço;

Seção III - Da Apresentação dos Envelopes

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

3.1. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

3.3. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

3.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.5. Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

3.6. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

4. Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

4.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a

proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

4.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

Seção IV - Da Documentação de Habilitação

6. No **Envelope A - “Documentos de Habilitação”** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Qualificação Técnica da Licitante:

6.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.2.1.1. Para atender o disposto no item 6.2.2 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.

6.2.2. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.1.2. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.3.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

6.4.4. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento.

6.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação.

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).

6.5.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.5.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

6.5.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

6.5.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5.6. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo IV**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.6.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.7. A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

6.8. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

6.8.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

7. Serão inabilitadas as licitantes que:

7.1. Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

7.2. Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

7.3. Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

Seção V - Da Proposta de Preços

8. No Envelope B - "Proposta de Preços" deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, assinada por representante legal da licitante, contendo no mínimo os itens:

8.1. Os preços apresentados na proposta devem ser absolutamente líquidos, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, ferramentas, instrumentos, máquinas, equipamentos, materiais de consumo, seguros, garantias, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, etc.

8.1.1. Para o fornecimento de peças e acessórios **genuínos**, a empresa deverá apresentar na proposta percentual de desconto sobre a Tabela Oficial de Peças das Montadoras dos veículos, conforme descrição do Anexo I do Edital.

8.1.1.2. O percentual de desconto deve ser ofertado com, no máximo, uma casa decimal após a vírgula.

8.1.2. Para a manutenção preventiva e corretiva, as empresas deverão cotar na proposta o valor em real para mão-de-obra/hora, devendo apresentar preços unitários e totais, em reais, separadamente, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

8.1.2.1. O valor unitário da mão-de-obra/hora deve ser ofertado com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.1.3. A licitante deve indicar na proposta de preços a Tabela de Tempo (Tempária) que será utilizada para quantificar a hora técnica de manutenção a ser utilizada para os serviços.

8.1.3.1. As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão classificadas em

ordem crescente do valor calculado com a aplicação da fórmula abaixo sobre seus valores propostos:

$$\begin{array}{r} \text{VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PROPOSTO X 100} \\ + \\ \text{VALOR ESTIMADO ANUAL PARA PEÇAS (APLICADO O DESCONTO PERCENTUAL OFERECIDO)} \\ \hline = \text{VALOR CALCULADO} \end{array}$$

8.2. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

8.3. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

8.4. Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

9. A garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e para as peças, contados da efetiva prestação dos serviços, será, no mínimo, a garantia oferecida pela Montadora, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

10. Caso não possua sede no Município de Jundiá, a empresa deverá apresentar, ainda, declaração se comprometendo a se estabelecer no Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

11. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite de apresentação das mesmas.

12. Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

13. Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

13.1. Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

13.2. Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

13.3. Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

13.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da "empatadas" em cada item ou alguma delas concorde com a redução do valor.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como "empatadas", a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

13.7. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

13.8. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

13.9. Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

13.10. Serão desclassificadas as propostas que:

13.10.1. Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

13.10.2. Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação:

14. Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

14.1. A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

14.2. A abertura dos envelopes A - "**Documentação de Habilitação**" pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B - "Proposta de Preços" serão mantidos inviolados;

14.3. A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

14.4. Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

14.5. Havendo desistência expressa dos representantes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B - "Proposta de Preços", procedendo-se conforme o item 17.1. Caso contrário proceder-se-á de acordo com itens seguintes.

15. Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B - "Proposta de Preços" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

16. A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se o direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

16.1. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes "B" contendo as respectivas propostas de preços.

17. Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B - "Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas.

17.1. As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 14.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

18. O julgamento de classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - "Da Proposta de Preços", publicando-se o resultado na forma da lei.

Seção - VII - Da Homologação e Adjudicação

19. Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

20. Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

20.1. Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

20.2. A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

21. O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

Seção VIII - Dos Recursos

22. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

22.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

22.1.1. Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

22.1.2. Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

22.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

22.1.4. Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

22.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

22.3. Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

23. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

23.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

23.2. Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

24. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEGUNDA PARTE

DO CONTRATO

Seção I - Da Contratação

25. Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes

remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

Seção II - Das Garantias

26. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

26.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Seção III - Da Execução Contratual

27. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Seção de Transportes**.

28. O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I - Especificação do Objeto**.

29. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

30. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

31. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

32. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

33. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

34. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

35. Não será permitida a subcontratação dos serviços, objeto desta contratação.

36. Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

37. A DAE S/A exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Seção de Transportes (TRA) o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

38. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

39. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

40. Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da área gestora.

41. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Seção IV - Da Forma de Pagamento

42. As condições de pagamento serão 14 (quatorze) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a descrição das peças fornecidas/substituídas e dos serviços executados, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

43. Junto à Nota Fiscal deverão ser apresentadas a Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS) e a Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Seção V – Do Reajuste de Preços

44. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação.

45. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

46. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

46.1. Para os preços das peças será mantido o percentual de desconto sobre a Tabela Oficial de Peças das montadoras, proposto inicialmente.

Seção VI - Das Penalidades

47. Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

47.1. Advertência por escrito;

47.2. Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

47.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

47.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

47.5. A sanção indicada no subitem 47.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 47.1, 47.3 e 47.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VII - Da Rescisão

48. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

TERCEIRA PARTE

FINAL

Seção Única - Das Disposições Finais

49. A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

50. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

51. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

a) Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí – SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

b) e-mail: israel.silva@daejudiai.com.br ou rosana.russo@daejudiai.com.br

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – **Seção de Compras e Licitações**

51.1 Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado ou enviado por e-mail até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

52. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência e dos envelopes com as propostas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

52.1. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

53. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

53.1. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

53.1.2. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

53.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item **53.1.2.**

54. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.4.2.13 - Seção de Transportes (Recursos Próprios).

55. A DAE S/A Informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

56. Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

57. Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente
DAE S/A Água e Esgoto

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios genuínos, para os veículos pesados oficiais pertencentes à frota da DAE S/A – Água e Esgoto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados oficiais da frota da DAE S/A – Água e Esgoto justifica-se pela necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso, proporcionando segurança aos motoristas e passageiros, bem como economia de gastos públicos com a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3. DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O valor estimado anual para o fornecimento e substituição de peças de reposição genuínas é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que o percentual utilizado a título de referência de desconto sobre Tabela da Montadora é de 10% (sete) por cento.

3.2. A quantidade anual estimada de horas de manutenção mecânica é de 1.000 (mil) horas, sendo o valor de referência de R\$140,00 (cento e quarenta reais) por hora, totalizando o valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

3.3. Deverá ser observado, para a execução dos serviços, o valor global anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) como limite para os gastos com fornecimento de peças e acessórios genuínos e mão de obra.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Seção de Transportes (TRA), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da DAE S/A, até o limite legal permitido, conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos oficiais da frota da DAE S/A – Água e Esgoto e suas respectivas especificações se encontram relacionados na tabela abaixo:

PREF	SEÇÃO	DESCRIÇÃO	ANO	RENAVAM	CHASSIS	COMB	PLACA	COR
200	PRD	CAMINHÃO 710/4250	2006	916490505	9BM6881576B499590	DIESEL	DSU-5314	BRANCA
201	SMA	CAMINHÃO 710/4250	2006	918778948	9BM6881576B500398	DIESEL	DSU-5204	BRANCA
202	SMA	CAMINHÃO 710/4250	2006	918783070	9BM6881576B499405	DIESEL	DSU-5224	BRANCA
203	SMA	CAMINHÃO 710/4250	2006	919264808	9BM6881576B499528	DIESEL	DSU-5203	BRANCA
205	TRA	CAMINHÃO 710/4250	2006	921361181	9BM6881576B499548	DIESEL	DSU-5214	BRANCA
206	MEC	CAMINHÃO 710/4250	2006	921363613	9BM6881576B499390	DIESEL	DSU-5311	BRANCA
207	RHD	CAMINHÃO 710/4250	2006	919639151	9BM6881576B499172	DIESEL	DSU-5243	BRANCA
208	SAP	CAMINHÃO 710/4250	2006	919644651	9BM6881576B485847	DIESEL	DSU-5324	BRANCA
209	SAD	CAMINHÃO 710/4250	2011	388838175	9BM688159BB807015	DIESEL	EYZ-2771	BRANCA
210	SMA	CAMINHÃO 710/4250	2011	388765682	9BM688159BB808692	DIESEL	EYZ-2803	BRANCA
211	SMA	CAMINHÃO 710/4250	2011	388801417	9BM688159BB806889	DIESEL	EYZ-2780	BRANCA
300	DMA	CAMINHÃO 1518/54 - MUNCK	2006	904748316	9BM9580546B500373	DIESEL	DSU-5293	BRANCA
301	GMA	CAMINHÃO 1518/36 - BASCULANTE	2006	897805240	9BM9580546B501598	DIESEL	DSU-5344	BRANCA
302	GME	SPRINTER / MINI-HIDRO	2006	905595742	8AC9046126A943219	DIESEL	DSU-5301	BRANCA
303	GMA	CAMINHÃO 1518/36 - TANQUE	2006	913389765	9BM9580546B499345	DIESEL	DSU-5232	BRANCA
304	GMA	CAMINHÃO 1518/36 - TANQUE	2006	913390585	9BM9580546B498427	DIESEL	DSU-5201	BRANCA
305	GME	CAMINHÃO 1718/36 - HIDROJATO	2006	904795667	9BM9580746B498868	DIESEL	DSU-5321	BRANCA
306	GME	CAMINHÃO 1718/36 - LIMPA FOSSA	2006	904796787	9BM9580746B497863	DIESEL	DSU-5202	BRANCA
307	SMA	VOLVO TANQUE - TRUCK	2015	1051628846	93KP0R1C7FE152367	DIESEL	FKO-5509	BRANCA
308	SMA	VOLVO TANQUE	2015	1051628528	93KKSNOA6EE149309	DIESEL	FLP-8020	BRANCA
309	SMA	VOLVO TANQUE	2015	1051629990	93KKSNOA7FE152336	DIESEL	FOY-7748	BRANCA
310	SMA	VOLVO TANQUE	2015	1051629508	93KKSNOA1FE152768	DIESEL	FOV-8037	BRANCA
311	SME	VOLVO HIDRO GR	2015	1041029923	93KP0R1CXFE152368	DIESEL	FND-4999	BRANCA
312	SME	VOLVO HIDRO PEQ	2015	1041028714	93KKSNOA3EE149308	DIESEL	FHZ-6799	BRANCA
313	SME	VOLVO LIMPA FOSSA	2015	1041029427	93KKSNOA3FE152830	DIESEL	FFU-6260	BRANCA
314	SME	VOLVO LIMPA FOSSA TRUCK	2015	1041028978	93KP0R1C9EE150310	DIESEL	FPA-9688	BRANCA
500	HID	SPRINTER	2011	331508494	8AC903662BE045936	DIESEL	EVT-5391	BRANCA
501	LES	SPRINTER	2011	356120775	8AC903662BE049211	DIESEL	EYZ-1731	BRANCA

5.2. Durante o prazo de vigência do Contrato a aquisição de novos veículos pela DAE S/A – Água e Esgoto passarão a integrar a frota relacionada acima, mediante notificação à contratada.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. A manutenção dos veículos compreende a manutenção preventiva e a manutenção corretiva conforme discriminação abaixo:

6.1.1. A manutenção preventiva compreende os seguintes serviços: mecânica em geral, revisão periódica, revisão dos sistemas elétricos, limpeza de ignição e injeção eletrônica, lubrificação geral, regulagem de válvula e de faróis, dentre outros serviços correlatos;

6.1.2. A manutenção corretiva compreende os seguintes serviços: mecânica em geral, revisão corretiva, reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção, reparos nos sistemas elétricos em geral, reparos em bombas e bicos injetores, retifica em motores em geral, revisão corretivas de caixa de marcha e diferenciais, reparos em desempenos de cardans e transmissões, regulagem de válvulas, reparos em freios com substituição de lonas, pastilha de freios, molas, pinos,

patins e demais itens relacionados, regulagem de motores, balanceamento, alinhamento e cambagem de veículos, reparos em direção hidráulica, vidraçaria, lanternagem, borracharia, dentre outros serviços correlatos.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da DAE S/A deverá ser realizada na oficina da contratada, com espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos oficiais ao abrigo da chuva e sol, durante todo tempo que o veículo permanecer no local.

7.2. A oficina da contratada deverá estar localizada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, tendo em vista a necessidade de transporte dos veículos da DAE S/A até a oficina.

7.3. Caso não possua sede no Município de Jundiaí, a empresa deverá apresentar, ainda, **declaração** se comprometendo a se estabelecer no Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

7.4. A contratada deverá estar prontamente preparada para receber o (s) veículo (s) imediatamente após solicitação da contratante, conforme item 7.3 deste Anexo.

8. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica de manutenção prevista em contrato.

8.1.1. A quantidade de horas técnicas de manutenção necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os critérios contidos na Tabela de Tempo de Execução de Serviços (tempária) da montadora, sistema Audatex ou similar, a ser indicado na proposta da concorrente (licitante).

8.1.2. Os valores dos serviços contratados serão fixados e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2. As peças e acessórios genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a Tabela Oficial de Peças das montadoras.

8.2.1. A contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos de fábrica - aqueles fornecidos diretamente pela rede de concessionárias, todos sem recondição ou pré-utilização, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo.

8.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado, dentre eles, os tributos, ferramentas, instrumentos, máquinas, equipamentos, materiais de consumo, seguros, garantias, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e encargos de qualquer natureza.

8.4. A contratada deverá apresentar se solicitado pela área gestora da DAE as notas fiscais de aquisição das peças utilizadas, para comprovação de sua origem.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo da contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da DAE S/A será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da aprovação do orçamento por escrito, salvo justificativa prévia por parte da contratada e aceitação pela DAE S/A.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

10.1. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e para as peças, contados da efetiva prestação dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou de acordo com a montadora.

10.2. Ocorrendo vício/defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a DAE S/A.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Atender prontamente às requisições da contratante para executar os serviços contratados através do preenchimento detalhado de uma Planilha de Ocorrência do Veículo;

11.2. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;

11.3. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.4. Garantir o fornecimento exclusivo de peças e acessórios genuínos com garantia de fábrica;

11.5. Apresentar orçamento prévio, discriminando detalhadamente os serviços a serem executados, bem como as peças a serem fornecidas;

11.6. Executar os serviços somente após a aprovação do orçamento pela DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO e mediante a competente Planilha de Ocorrência do Veículo;

11.7. Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

11.8. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando detalhadamente as peças aplicadas e/ou serviços executados, conforme item 11.6;

11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a DAE S/A e os empregados da contratada, qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

11.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes

atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

11.11. Elaborar orçamento com os valores das peças genuínas constantes na Tabela Oficial de Peças das Tabela da montadora e com os prazos de execução de serviços constante na tabela de Tempo de Execução de Serviços (tempária).

11.12. A empresa contratada deverá manter em sua oficina equipamentos de qualidade e em quantidades necessárias para execução dos serviços com eficácia e eficiência;

11.13. Apresentar à contratante todas as peças substituídas, as quais deverão estar disponibilizadas nas embalagens das respectivas peças novas instaladas no veículo, para verificação no ato da entrega do veículo reparado, comprovando a procedência das peças;

11.14. Designar um representante ou preposto perante a DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO para prestar esclarecimentos e atender as solicitações que, por ventura, surgirem durante a execução contratual;

11.15. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante sobre os serviços executados;

11.16. Discriminar no orçamento, bem como no campo "Observação" da Nota Fiscal, a placa, modelo e marca do veículo que irá reparar ou já reparado;

11.17. A contrata deverá informar qual tabela tempária irá utilizar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à contratante:

12.1.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados pela contratada, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, artigo 67, procedendo ao atesto das respectivas faturas / orçamentos, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua correção imediata;

12.1.3. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.1.4. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

12.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio de profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Para os preços das peças será mantido o percentual de desconto sobre a Tabela Oficial de Peças das montadoras.

13.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse os 12 (doze) meses de sua vigência, o preço da mão de obra poderá ser atualizado utilizando-se como limite máximo o INPC/IBGE e na periodicidade definida em lei.

13.3. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da contratada, para análise e concessão com a DAE S/A, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

Concorrência Pública nº 009/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contratação de serviços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios genuínos, para os veículos pesados oficiais pertencentes à frota da DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

Concorrência Pública nº 009/2017

Processo n.º 3401/2017

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

a) DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, Sociedade de Economia Mista com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1500 - Jundiaí - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº 3401/2017, Concorrência Pública nº 009/2017, edital de __/__/__, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios genuínos, para os veículos pesados oficiais pertencentes à frota da DAE S/A – Água e Esgoto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (MÃO DE OBRA)

Marca do Veículo	Quantidade de horas de manutenção estimada
Mercedes Benz	1.000
Volvo	

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS	
Marca do Veículo	Valor Estimado – Anual
Mercedes Benz	R\$ 100.000,00
Volvo	
TOTAL ANUAL	R\$ 100.000,00

DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA DA MONTADORA: ____ % (_____)

Seção III -Da Execução Contratual

Cláusula 3. O prazo para a execução dos serviços contratados é **12 (doze) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

Cláusula 4. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Seção de Transportes**.

Cláusula 5. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

Cláusula 6. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 7. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Cláusula 8. Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 9. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da área gestora e elaboração de termo de aditamento.

Cláusula 10. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula 11. Atender prontamente às requisições da contratante para executar os serviços contratados através do preenchimento detalhado de uma Planilha de Ocorrência do Veículo;

Cláusula 12. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;

Cláusula 13. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Cláusula 14. Garantir o fornecimento exclusivo de peças e acessórios genuínos com garantia de fábrica;

Cláusula 15. Apresentar orçamento prévio, discriminando detalhadamente os serviços a serem executados, bem como as peças a serem fornecidas;

Cláusula 16. Executar os serviços somente após a aprovação do orçamento pela DAE S/A – Água e Esgoto e mediante a competente Planilha de Ocorrência do Veículo;

Cláusula 17. Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Cláusula 18. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando detalhadamente as peças aplicadas e/ou serviços executados, conforme item 16;

Cláusula 19. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a DAE S/A e os empregados da contratada, qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

Cláusula 20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da DAE S/A, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

Cláusula 21. Elaborar orçamento com os valores das peças genuínas constantes na Tabela Oficial de Peças da Tabela da montadora e com os prazos de execução de serviços constante na tabela de Tempo de Execução de Serviços (tempária).

Cláusula 22. A empresa contratada deverá manter em sua oficina equipamentos de qualidade e em quantidades necessárias para execução dos serviços com eficácia e eficiência;

Cláusula 23. Apresentar à contratante todas as peças substituídas, as quais deverão estar disponibilizadas nas embalagens das respectivas peças novas instaladas no veículo, para verificação no ato da entrega do veículo reparado, comprovando a procedência das peças;

Cláusula 24. Designar um representante ou preposto perante a DAE S/A – Água e Esgoto para prestar esclarecimentos e atender as solicitações que, por ventura, surgirem durante a execução contratual;

Cláusula 25. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante sobre os serviços executados;

Cláusula 26. Discriminar no orçamento, bem como no campo “Observação” da Nota Fiscal, a placa, modelo e marca do veículo que irá reparar ou já reparado;

Cláusula 27. A contrata deverá informar qual tabela tempária irá utilizar.

Cláusula 28. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

Cláusula 29. Conceder garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e para as peças, contados da efetiva prestação dos serviços, será, no mínimo, a garantia oferecida pela Montadora, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Cláusula 30. São de responsabilidade da Contratada, ainda, todos os itens relacionados no Anexo I do edital desta licitação.

Seção V – Da Forma de Pagamento

Cláusula 31. As condições de pagamento serão 14 (quatorze) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a descrição das peças fornecidas/substituídas e dos serviços executados, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

Cláusula 11. Atender prontamente às requisições da contratante para executar os serviços contratados através do preenchimento detalhado de uma Planilha de Ocorrência do Veículo;

Cláusula 12. Executar os serviços discriminados com profissionais qualificados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção;

Cláusula 13. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Cláusula 14. Garantir o fornecimento exclusivo de peças e acessórios genuínos com garantia de fábrica;

Cláusula 15. Apresentar orçamento prévio, discriminando detalhadamente os serviços a serem executados, bem como as peças a serem fornecidas;

Cláusula 16. Executar os serviços somente após a aprovação do orçamento pela DAE S/A e mediante a competente Planilha de Ocorrência do Veículo;

Cláusula 17. Atender às Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Cláusula 18. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando detalhadamente as peças aplicadas e/ou serviços executados, conforme item 16;

Cláusula 19. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre a DAE S/A e os empregados da contratada, qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese;

Cláusula 20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da DAE S/A, durante a execução dos serviços, incluindo todos os acessórios e objetos neles contidos, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes;

Cláusula 21. Elaborar orçamento com os valores das peças genuínas constantes na Tabela Oficial de Peças da Tabela da montadora e com os prazos de execução de serviços constante na tabela de Tempo de Execução de Serviços (tempária).

Cláusula 22. A empresa contratada deverá manter em sua oficina equipamentos de qualidade e em quantidades necessárias para execução dos serviços com eficácia e eficiência;

Cláusula 23. Apresentar à contratante todas as peças substituídas, as quais deverão estar disponibilizadas nas embalagens das respectivas peças novas instaladas no veículo, para verificação no ato da entrega do veículo reparado, comprovando a procedência das peças;

Cláusula 24. Designar um representante ou preposto perante a DAE S/A para prestar esclarecimentos e atender as solicitações que, por ventura, surgirem durante a execução contratual;

Cláusula 25. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante sobre os serviços executados;

Cláusula 26. Discriminar no orçamento, bem como no campo "Observação" da Nota Fiscal, a placa, modelo e marca do veículo que irá reparar ou já reparado;

Cláusula 27. A contrata deverá informar qual tabela tempária irá utilizar.

Cláusula 28. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

Cláusula 29. Conceder garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e para as peças, contados da efetiva prestação dos serviços, será, no mínimo, a garantia oferecida pela Montadora, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Cláusula 30. São de responsabilidade da Contratada, ainda, todos os itens relacionados no Anexo I do edital desta licitação.

Seção V - Das Condições de Pagamento e Reajustes

Cláusula 31. As condições de pagamento serão 14 (quatorze) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com a descrição das peças fornecidas/substituídas e dos serviços executados, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

§ 1º. Junto à Nota Fiscal deverão ser apresentadas a Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS) e a Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Seção VI – Do Reajuste de Preços

Cláusula 32. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 2º. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual em conformidade com as descrições constantes do Anexo I do presente edital.

§ 3º. Para os preços das **peças** será mantido o percentual de desconto sobre a Tabela Oficial de Peças das Montadoras, proposto inicialmente.

Seção VII – Da Fiscalização

Cláusula 33. A Contratante exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Seção de Transportes, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Seção VII – Das Penalidades

Cláusula 34. À Contratada, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º Advertência por escrito;

§ 2º Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

§ 3º Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

§ 5º A sanção indicada no parágrafo 2º poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos parágrafos

1º, 3º e 4º na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VIII – Da Rescisão

Cláusula 35. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

Seção IX - Das Garantias

Cláusula 36. Para a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada a garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

§ 1º A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Seção X – Da Classificação Contábil

Cláusula 37. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial: 8.4.2.13 - Seção de Transportes (Recursos Próprios).

Seção XI – Do Foro e Disposição Final

Cláusula 38. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Cláusula 39. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 41. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em..... de..... de ___.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor
RG.

Concorrência Pública nº 009/2017
ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios genuínos para a frota de veículos pesados oficiais da DAE S/A – Água e Esgoto.

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, __ de _____ de 20__.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor de Operações

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG

Concorrência Pública nº 009/2017

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

- CEP: _____

FONE: _____

- FAX: _____

- CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

1. **QUADRO DOS CUSTOS ESTIMADOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (MÃO DE OBRA)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (MÃO DE OBRA)			
Marca do Veículo	Quantidade de horas de manutenção estimada	Valor Unitário	Valor Anual
Mercedes Benz	1.000	R\$140,00	R\$ 140.000,00
Volvo			
TOTAL ANUAL		R\$ 140.000,00	

2. **QUADRO DOS CUSTOS ESTIMADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS**

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS	
Marca do Veículo	Valor Estimado Anual
Volkswagen	R\$ 100.000,00
General Motors	
TOTAL ANUAL	R\$ 100.000,00

DESCONTO MÉDIO OFERECIDO SOBRE A TABELA DA MONTADORA: 10% (dez por cento)

3. QUADRO RESUMO DOS CUSTOS ESTIMADOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (MÃO DE OBRA) E COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS.

QUADRO DOS CUSTOS ESTIMADOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (MÃO DE OBRA) (A)	R\$ 140.000,00
QUADRO DOS CUSTOS ESTIMADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS (B)	R\$ 100.000,00
VALOR ANUAL (A)+(B)	R\$ 240.000,00

Concorrência Pública nº 009/2017

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

ARQUIVO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE